

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21/2019,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL –  
CODEPLAN E A EMPRESA FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI/EPP.**

**Processo nº. 00121-00001945/2019-18.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e, por sua Diretora Administrativa Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI EPP**, CNPJ/MF n.º 08.25.393/0001-96, sediada a Rua Júlio Moura, 176 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia e Diretora de Projetos, **CLEISIMARA SALVADOR**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 3.224.458 – SSP/SC e do CPF n.º 015.006.509-43, **resolvem** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2019**, com fundamentos na Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, e conforme Parecer Jurídico n.º n.º **103/2021**, datado de **20/12/2021**, doc. SEI nº **76517601**, e ainda de acordo com o Ato Autorizativo nº **46/2021**, datado de **22/12/2021**, doc. SEI: **76611502**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do Termo Aditivo ao Primeiro Termo Aditivo, o acréscimo no valor total do Contrato Original nº **21/2019**, bem como o acréscimo no período de aplicação da pesquisa, passando a ser para um o período de 12 (doze) meses, em conformidade com incisos II e IV do art. 76 da Resolução 071/2018 – CONSAD, nos moldes estabelecidos na tabela anexo I.

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato Original, ora aditado, passa a ter o seguinte valor total: **R\$ 1.722.900,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos reais e trinta centavos).**

**Parágrafo Segundo:** A alteração resultará no acréscimo de **18,03% (dezoito vírgula zero três por cento)**, do valor inicial do Contrato, em razão do acréscimo do período de aplicação da pesquisa, passando a ser para um o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Pelo presente Termo, fica reajustado o valor do Contrato nº **21/2019**, a partir de **janeiro de 2021**, no percentual de **18,03% (dezoito vírgula zero três por cento)** de acordo com a Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento das parcelas mensais, será efetuado a partir da entrega dos produtos mensal da coleta de dados realizado pela contratada, em conformidade com as condições previstas no cronograma de pagamento e de execução da pesquisa (Item 5 e 6) e após efetivada cada entrega mensal de questionários aplicados.
2. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 60 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, Resolução nº 071/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 1.722.900,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos reais e trinta centavos)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.6203.2912.0001** (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF Entorno) Natureza de Despesa: **339039**, Fonte: **100**, Nota de Empenho nº: **2021NE00130**, Datada de: **22/03/2021**, no valor de: **R\$ 1.376.267,14 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definida na Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial e Termo Aditivo, não alteradas por este Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ASSINATURAS**

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília - DF, de dezembro de 2021.

#### **PELA CONTRATANTE:**

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Presidente

**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretora Administrativa e Financeira

#### **PELA CONTRATADA:**

**CLEISIMARA SALVADOR**

Sócia e Diretora de Projetos

**Testemunhas:****Nome:****CPF nº:****Nome:****CPF nº:****ANEXO I****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO - DF E PERIFERIA METROPOLITANA****PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

<b>OBJETO</b>	<b>PARÂMETRO DE CÁLCULO DOS PREÇOS MÉDIOS</b>				
	<b>Valor Mensal Estimado para pesquisa de 2.500 domicílios no DF</b>	<b>Valor Mensal Estimado para pesquisa de 500 domicílios nos 12 municípios goianos Limítrofes ao DF</b>	<b>Valor Estimado para 12 meses de coleta no DF (amostra de 2.500 domicílios)</b>	<b>Valor estimado para 12 meses de coleta nos 12 Municípios goianos adjacentes ao DF (Amostra de 500 domicílios)</b>	<b>Valor total estimado para o Cronograma.</b>
Coleta de dados para a Pesquisa de	R\$ 119.646,01	R\$ 23.929,02	R\$ 1.435.752,12	R\$ 287.148,18	R\$

Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF, em amostra mensal de 2.500 domicílios residenciais urbanos, localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 500 domicílios urbanos localizados em 12 municípios goianos adjacentes ao DF, seguindo padrões metodológicos específicos da PED, totalizando 3.000 domicílios por mês.					1.722.900,30
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--------------

**Vale destacar que o percentual de acréscimo do valor total deste aditivo (R\$ 1.722.900,30) comparativamente ao valor do Contrato inicial da PED (1.459.681,20) equivale a 18.03% de aumento.**



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 22/12/2021, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 22/12/2021, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISMARA SALVADOR - RG nº 3.224.458-4/SSPSC, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 22/12/2021, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **76687990** código CRC= **897030C0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

---

00121-00001945/2019-18

Doc. SEI/GDF 76687990